



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIRETORIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 > esclarecimentos.

Telefone WhatsApp/E-mail: (35) 99918-3477 – licitacao.arceburgo@gmail.com

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 às 10h

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/09/2026 às 23h59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 18/09/2026 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 8h18min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 8h19min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/09/2026 às 8h20min

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 239.009,66 (duzentos e trinta e nove mil, nove reais e sessenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 135/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal, Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.arceburgo.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de ARCEBURGO www.arceburgo.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIRETORIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 131

Dotação orçamentária: 02006 001 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 176

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.248 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 154000000000 - FUNDEB 30

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 228

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 154000000000 - FUNDEB 30

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 483

Dotação orçamentária: 02009 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 678

Dotação orçamentária: 02011 001 23 695 2201 2.097 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.arceburgo.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licitá (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licitá (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licitá (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ARCEBURGO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, bem como todo o processo de formalização e assinatura do contrato e todos os processos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e aplicação das penalidades.

7.6. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

7.7.1.A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria de Administração e Contabilidade.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

11.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 DAS AMOSTRAS

12.8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) dos seguintes lotes: **LOTE 52** (CORRETIVO LIQUIDO 18ML), **LOTE 97** (LAPIS PRETO Nº 2), **LOTE 135** (PILHA ALCALINA AA), **LOTE 136** (PILHA ALCALINA C), **LOTE 137** (PILHA ALCALINA AAA), que se sagrar vencedora, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

12.8.2 - A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG no endereço Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Cep: 37.820-000.

12.8.3 - A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

12.8.4 - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

12.8.5 - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo amostras cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 12.8.2 acima.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

12.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

13.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

14.2 - Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Por questão de celeridade do procedimento licitatório, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Caso não seja possível, os licitantes vencedores deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

15.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

15.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

15.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

15.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

15.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

15.4.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

15.4.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

15.5. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.arceburgo.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Arceburgo/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Arceburgo/MG.

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

20.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

20.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

20.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

20.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arceburgo/MG, 31 de agosto de 2026.

TIAGO ROMBOLI SABINO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Administração e Contabilidade, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIRETORIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO 20G COLAGEM FORTE E VISCOSIDADE ALTA. FRASCO COM BICO ANTIENTUPIIMENTO. ALTA DURABILIDADE. ADESAO EM BORRACHAS, PLASTICOS, MADEIRAS, COURO E METAIS.	UN	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
2	AGENDA EXECUTIVA GRANDE ESPIRAL. DIARIA (UMA FOLHA POR DIA). DO ANO CORRENTE (CASO O PEDIDO SEJA REALIZADO AO FINAL DO ANO, AS AGENDAS DEVEM SER DO ANO SUBSEQUENTE). GRAMATURA APROXIMADA DAS FOLHAS INTERNAS DE 63 G/M², 200 FOLHAS APROXIMADAMENTE, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 200MMX275MM, CAPA DURA, PLANEJAMENTO MENSAL.	UN	60	R\$ 57,23	R\$ 3.433,80
3	AGENDA EXECUTIVA PEQUENA ESPIRAL. DIARIA (UMA FOLHA POR DIA) DO ANO CORRENTE (CASO O PEDIDO SEJA REALIZADO AO FINAL DO ANO, AS AGENDAS DEVEM SER DO ANO SUBSEQUENTE). GRAMATURA APROXIMADA DAS FOLHAS INTERNAS DE 63G/M², 160 FOLHAS NO MINIMO, FORMATO MINIMO 117MMX164MM, CAPA DURA, PLANEJAMENTO MENSAL.	UN	75	R\$ 20,69	R\$ 1.551,75
4	APAGADOR DE LOUSA CARPETE APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CORPO EM MADEIRA E ALMOFADA FABRICADA EM CARPETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X40X20MM.	UN	40	R\$ 1,93	R\$ 77,20
5	APAGADOR P/QUADRO BRANCO COM CAMADAS REMOVIVEIS E SUPORTE PARA 02 PINCEIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	UN	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

6	APONTADOR C/DEPOSITO APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO, FURO FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA COM LAMINA DE ACO INOX DE CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X15X24MM, COM TOLERANCIA DE MAIS OU MENOS 0,05 PARA APONTAR LAPIS DE MADEIRA COM DIAMETRO DE 7MM. EMBALAGEM PRIMARIA DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSICAO DO PRODUTO.	UN	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
7	APONTADOR COM DEPOSITO - FURO GRANDE APONTADOR DE LAPIS TRIANGULAR GROSSO COM DEPOSITO. FURO FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA COM LAMINA DE ACO INOX DE CORTE PRECISO. PARA APONTAR LAPIS TRIANGULARES GROSSOS DE MADEIRA COM DIAMETRO DE APROXIMADOS 14MM. EMBALAGEM PRIMARIA DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSICAO DO PRODUTO.	UN	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
8	AVENTAL INFANTIL LAMINADO DE PVC. MATERIAL DE FACIL LIMPEZA. DIMENSOES APROXIMADAS: 40,5X39,5X1CM.	UN	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
9	BALAO/BEXIGA BEXIGAS Nº 07 PRODUZIDAS EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, QUE PREVINA A RUPTURA DURANTE O ENCHIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 BEXIGAS. COR UNICA EM CADA PACOTE. CORES SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA.	PT	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
10	BARBANTE COM 8 FIOS - COLORIDO EM ALGODAO COLORIDO, ROLO COM 300 METROS. CORES VARIADAS.	RL	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
11	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - GRANDE BLOCO COM NO MINIMO 90 FOLHAS CADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76MMX102MM. CORES VARIADAS.	UN	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
12	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – PEQUENO PACOTE COM 4 BLOCOS. BLOCO COM NO MINIMO 90 FOLHAS CADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 38MMX50MM CADA. CORES VARIADAS.	PT	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
13	BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMETRICO ROLO COM DIMENSOES APROXIMADAS: 57MMX300M	UN	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
14	BOBINA PARA MAQUINA DE SOMAR COMPATIVEL COM A MAQUINA ACET 57X30.	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
15	BOBINA TERMICA 50MMX10M	UN	150	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	PARA IMPRESSAO				
16	BORRACHA BRANCA 40 BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA LAPIS/LAPISEIRA FABRICADA EM BORRACHA NATURAL NA COR BRANCA COM DIMENSOES 33X23X08 MM (+/- 5%) PARA APLICACAO EM QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM A NBR 15236.	UN	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
17	CADEADO 20MM CORPO EM LATAO MACICO. HASTE EM ACO INOX. COM DUAS CHAVES. DEVE SEGUIR OS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA FABRICAO DE CADEADOS DESCRITOS NA ABNT NBR 15271/2013. ALTA RESISTENCIA.	UN	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
18	CADEADO 25 MM CORPO EM LATAO MACICO. HASTE EM ACO INOX. COM DUAS CHAVES. DEVE SEGUIR OS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA FABRICAO DE CADEADOS DESCRITOS NA ABNT NBR 15271/2013. ALTA RESISTENCIA.	UN	40	R\$ 17,98	R\$ 719,20
19	CADEADO 30 MM CORPO EM LATAO MACICO. HASTE EM ACO INOX. COM DUAS CHAVES. DEVE SEGUIR OS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA FABRICAO DE CADEADOS DESCRITOS NA ABNT NBR 15271/2013. ALTA RESISTENCIA.	UN	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
20	CADERNO 10X1 COM 10 MATERIAS, ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELAO (750G/M²); REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120GR/M²) E OFF-SET (90G/M²). COM 160 FOLHAS INTERNAS DE GRAMATURA APROXIMADA 56 G/M².	UN	600	R\$ 12,76	R\$ 7.656,00
21	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS GRANDE. CAPA DURA COSTURADA, FOLHAS PAUTADAS, PRODUTO COM CERTIFICADO FSC OU SEMELHANTE; FORMATO: 200MM X 275MM. CAPA E CONTRACAPA: PAPELAO (750G/M²) - REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120G/M²). COM 96 FOLHAS INTERNAS 56G/M² - GUARDA: KRAFT (110G/M²).	UN	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS , FABRICADO COM CELULOSE VEGETAL E CAPA COMUM. FABRICADO EM PAPEL 200X140MM.	UN	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FL CAPA DURA. FORMATO: 275MMX200MM; MILIMETRADO; CAPA E CONTRACAPA: PAPELAO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120G/M²). COM 48 FOLHAS INTERNAS EM BRANCO PARA DESENHO.	UN	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
24	CAIXA ORGANIZADORA 78L	UN	30	R\$ 129,12	R\$ 3.873,60



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	MATERIAL POLIPROPILENO. TAMPA COM TRAVAS. COR TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 40X45X64CM. RESISTENTE E DURAVEL.				
25	CALCULADORA DE MESA EQUIPAMENTO DE MESA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO E DISPLAY COM 12 DIGITOS GRANDES.	UN	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25
26	CANETA ESCRITA FINA [AZUL] CANETA PONTA ESFÉRICA, HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140 MM E MÁXIMO 150 MM, TAMPA ANTIFRAXANTE, NA COR AZUL, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TUBOS DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE ATÓXICO, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DE 0,8MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, EM CONFORMIDADE COM NBR15236. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
27	CANETA ESCRITA FINA [PRETA] CANETA PONTA ESFÉRICA, HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140 MM E MÁXIMO 150 MM, TAMPA ANTIFRAXANTE, NA COR PRETA, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TUBOS DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE ATÓXICO, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DE 0,8MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, EM CONFORMIDADE COM NBR 15236. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
28	CANETA ESCRITA FINA [VERMELHA] CANETA PONTA ESFÉRICA, HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140 MM E MÁXIMO 150 MM, TAMPA ANTIFRAXANTE, NA COR VERMELHA, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TUBOS DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE ATÓXICO, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DE 0,8MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, EM CONFORMIDADE COM NBR 15236. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

29	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA CORPO HEXAGONAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE ALTA QUALIDADE OFERECENDO ESCRITA SUAVE E UNIFORME, SEM BORROES, PONTA DE ACO INOX E ESFERA DE 1,0MM GARANTINDO LINHA DE ESCRITA PRECISA. MATERIAL DE CONSTRUCAO DE ALTA QUALIDADE E DURAVEL. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTA MEDIA CORPO HEXAGONAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE ALTA QUALIDADE OFERECENDO ESCRITA SUAVE E UNIFORME, SEM BORROES, PONTA DE ACO INOX E ESFERA DE 1,0MM GARANTINDO LINHA DE ESCRITA PRECISA. MATERIAL DE CONSTRUCAO DE ALTA QUALIDADE E DURAVEL. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - PONTA MEDIA CORPO HEXAGONAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE ALTA QUALIDADE OFERECENDO ESCRITA SUAVE E UNIFORME, SEM BORROES, PONTA DE ACO INOX E ESFERA DE 1,0MM GARANTINDO LINHA DE ESCRITA PRECISA. MATERIAL DE CONSTRUCAO DE ALTA QUALIDADE E DURAVEL. MARCAS REFERENCIAIS: BIC, FABER-CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIORES.	UN	700	R\$ 0,61	R\$ 427,00
32	CANETA RETROPROJETOR AZUL CORPO DA CANETA FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTE DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES COM PONTA DE APROXIMADAMENTE 2MM.	UN	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
33	CANETA RETROPROJETOR PRETO CORPO DA CANETA FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTE DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES COM PONTA DE APROXIMADAMENTE 2MM.	UN	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
34	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA CORPO DA CANETA FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTE DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES COM PONTA DE APROXIMADAMENTE 2MM.	UN	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
35	CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA GROSSA 12 CORES PACOTE COM 12 CORES. CANETAS COM PONTA DE APROXIMADAMENTE 4MM. O CORPO DA CANETA DEVE SER FEITO DE MATERIAL DURAVEL QUE RESISTA AO USO DIARIO. TINTA A BASE DE AGUA OU TINTA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE QUE NAO MANCHE O PAPEL. TAMPA ANTIFIXANTE COM	PT	1.300	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	VEDACAO ADEQUADA. TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, NAO TOXICA. CERTIFICACAO DO INMETRO.				
36	CARTOLINA BRANCA PESANDO APROXIMADAMENTE 150GR/M² E MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM, MATERIAL COM RIGIDEZ.	UN	750	R\$ 0,72	R\$ 540,00
37	CARTOLINA COLORIDA DUPLA FACE, MASSA UNICA, LISA, MEDINDO 500 X 660MM COM GRAMATURA MINIMA DE 180G/M2, CORES VARIADAS.	UN	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
38	CLIPS 1/0 500 GR	CX	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
39	CLIPS 2/0 500 GR	CX	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
40	CLIPS 3/0 500 GR	CX	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
41	CLIPS 6/0 500 GR	CX	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
42	CLIPS TRANCADO Nº 01 GALVANIZADO. DIMENSOES: 45X65MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
43	COLA BASTAO 10GR ATOXICA. PARA APLICACAO EM PAPEL OU SIMILARES. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	UN	700	R\$ 0,79	R\$ 553,00
44	COLA BRANCA 1000 GR A BASE DE PVA E AGUA; NAO TOXICA; LAVAVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE; SEM SOLVENTES; LIVRE DE PVC; IDEAL PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, TECIDO E OUTROS MATERIAIS POROSOS; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.	FR	120	R\$ 7,83	R\$ 939,60
45	COLA BRANCA 40 GR COMPOSICAO EM POLIVINIL ACETATO - PVA - COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR, LAVAVEL, NAO TOXICA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; TUBO COM NO MINIMO 40 GRAMAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	2.200	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
46	COLA COLORIDA C/6 TUBOS CAIXA COM 06 TUBOS. COMPOSICAO EM POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICACAO ESCOLAR, LAVAVEL, NAO TOXICA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES. TUBO COM APROXIMADAMENTE 25G.	CX	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
47	COLA COLORIDA C/GLITER	CX	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	CAIXA COM 6 UNIDADES; COM BICO APLICADOR; MATERIAL ATOXICO; COM NO MINIMO 23 GRAMAS CADA UNIDADE.				
48	COLA DE SILICONE DE 200ML A BASE DE ALCOOL. ISENTA DE METANOL NA FORMULA. NAO TOXICA.	UN	250	R\$ 10,79	R\$ 2.697,50
49	COLCHETE Nº 12 LATONADO; TAMANHO: 60MM; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	15	R\$ 8,17	R\$ 122,55
50	CONFETE COLORIDO PACOTES COM 120 GRAMAS.	PT	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
51	CORDÃO PARA CRACHÁ COM PRESILHA JACARÉ DE METAL. CORDÃO EM POLIESTER. RESISTENTE. TAMANHO APROXIMADO 2CMX80CM.	UN	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
52	CORRETIVO LIQUIDO 18ML FRASCO COM 18 ML; ATÓXICO; À BASE DE ÁGUA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO COM EXCELENTE COBERTURA, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO POR MAIS DE UMA VEZ, SEM NECESSIDADE DE RETOQUES; SECAGEM RÁPIDA. MARCAS REFERENCIAIS: TILIBRA OU FABER CASTELL OU BIC ECOLUTIONS OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. CASO O ITEM OFERTADO SEJA DE MARCA DISTINTA DAS DESCRITAS ACIMA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA OU LAUDO QUE DEMONSTRE SIMILARIDADE NAS ESPECIFICACOES EXIGIDAS.	UN	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
53	ELASTICO LATEX TIPO LIGA. PACOTE COM NO MINIMO 100G.	PT	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
54	ENVELOPE KRAFT 162X229MM	UN	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
55	ENVELOPE KRAFT 240X340MM	UN	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
56	ENVELOPE KRAFT 370X470MM	UN	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
57	ENVELOPE OURO 162X229MM	UN	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
58	ENVELOPE OURO 240X340MM	CX	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
59	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM COMPRIMENTO 33CM. DIAMETRO 17MM. MATERIAL PVC.	UN	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
60	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM COMPRIMENTO 33CM. DIAMETRO 9MM. MATERIAL PVC.	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

61	ESTILETE GRANDE ESTILETE RETRATIL COM TRAVA DE SEGURANCA. CORTE PRECISO E LAMINA FIRME. FERRAMENTA PROFISSIONAL E ERGONOMICA. CORPO REFORCADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. LARGURA DA LAMINA APROXIMADAMENTE 25MM.	UN	150	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
62	ETIQUETA 21,2MM X 38,2MM FOLHA COM 65 ETIQUETAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA: 21,2MMX38,2MM.	FL	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
63	ETIQUETA 25,4MM X 101,6MM FOLHA COM 20 ETIQUETAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA: 25,4MMX101,6MM.	FL	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
64	ETIQUETA 31MMX63,5MM FOLHA COM 27 ETIQUETAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA: 31MMX63,5MM.	FL	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
65	ETIQUETA 33MMX105MM FOLHA COM 18 ETIQUETAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA: 33MMX105MM.	FL	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
66	ETIQUETA 38,1MMX63,5MM FOLHA COM 21 ETIQUETAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA: 38,1MMX63,5MM.	FL	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
67	EVA LISO. MEDIDA APROXIMADA: 40CMX60CM, 02MM DE ESPESSURA. NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, CINZA, MARROM, PRETO, LILAS, ROSA, ROXO, SALMAO.	UN	2.200	R\$ 1,45	R\$ 3.190,00
68	EVA ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADA: 40 CMX60CM. ESPESSURA DE 2MM. ESTAMPAS: LISTRADO, FLORIDO, CORACAO E GLITER.	UN	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
69	FICHARIO C/ ASSESSORIOS PASTA FICHARIO, TIPO UNIVERSITARIO, COM 04 ARGOLAS EM D. FICHARIO PRETO BASICO PVC LAMINADO PRETO, FERRAGEM NIQUELADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 270X330MM, DORSO 4CM.	UN	120	R\$ 17,83	R\$ 2.139,60
70	FITA ADESIVA - 50MMX50M TRANSPARENTE	UN	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
71	FITA ADESIVA 19MM X 50M TRANSPARENTE	UN	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
72	FITA ADESIVA COLORIDA	UN	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	MEDIDA APROXIMADA: 12MMX10M. CORES DIVERSAS SOLICITADAS NO ATO DA COMPRA.				
73	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M MEDIDA MINIMA: 4,2MMX12M. COM BOA ADERENCIA E COBERTURA NO PAPEL. MECANISMO INTERNO PARA EVITAR TRAVAMENTOS.	UN	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
74	FITA CREPE ESCOLAR 18MMX50M	UN	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
75	FITA DUPLA FACE 50MMX30M	UN	200	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00
76	FITA METALOIDE 20MM ROLO COM 50 METROS NAS CORES PRATA E DOURADO.	UN	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
77	FITILHO ROLO COM 50 METROS EM CORES VARIADAS.	UN	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
78	FURADOR DE PAPEL MEDIO PERFURADOR DE PAPEL EM TAMANHO MEDIO, EM ACO, FUROS REDONDOS COM MARGINADOR, MAXIMO DE 25 FOLHAS DE PAPEL NO MINIMO.	UN	30	R\$ 16,71	R\$ 501,30
79	GIZ BRANCO PLASTIFICADO. CAIXA COM 500 UNIDADES. MACIO, RESISTENTE, ANTIALERGICO, NAO TOXICO, NAO SUJA AS MAOS.	CX	30	R\$ 39,16	R\$ 1.174,80
80	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO. CAIXA COM 500 UNIDADES. MACIO, RESISTENTE, ANTIALERGICO, NAO TOXICO, NAO SUJA AS MAOS.	CX	12	R\$ 52,10	R\$ 625,20
81	GIZAO DE CERA C/12 CORES CORES VARIADAS. COMPOSICAO EM CERA ATOXICA E PIGMENTOS ORGANICOS. INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES.	CX	750	R\$ 3,14	R\$ 2.355,00
82	GLITER GLITER POTE 3 GRAMAS. CORES VARIADAS.	UN	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
83	GRAFITE 0,5 MINAS DE GRAFITE DE MATERIAL GRAFITA, 0,5MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 7CM E DUREZA HB. TUBETE COM 12 MINAS NO MINIMO.	ET	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
84	GRAFITE 0,7 MINAS DE GRAFITE DE MATERIAL GRAFITA, 0,7MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 7CM E DUREZA HB. TUBETE COM 12 MINAS NO MINIMO.	ET	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

85	GRAMPEADOR 24/6 E 26/6 PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. CORPO METALICO. MECANISMO DE CARREGAMENTO DOS GRAMPOS POR MOLA. JANELA PARA A VISUALIZACAO DA QUANTIDADE DE GRAMPOS. GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M² NO MINIMO. GRAMPEADOR DE QUALIDADE, EM QUE O GRAMPO NAO FICA AGARRADO NO TRILHO AO GRAMPEAR.	UN	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
86	GRAMPEADOR ALICATE PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. CORPO METÁLICO. MECANISMO DE CARREGAMENTO DOS GRAMPOS POR MOLA. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M² NO MÍNIMO. GRAMPEADOR DE QUALIDADE, EM QUE O GRAMPO NÃO FICA AGARRADO NO TRILHO AO GRAMPEAR.	UN	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
87	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL, COM CONTROLE DE PRESSAO; PRODUZIDO EM METAL. GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UN	10	R\$ 36,66	R\$ 366,60
88	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANCA DA ABNT; PREPARADO COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA PROPICIANDO QUALIDADE AO PRODUTO E DURABILIDADE; GRAMPOS COMPATIVELIS: GRAMPOS 23/6 - ATE 30 FOLHAS; GRAMPOS 23/8 - ATE 50 FOLHAS; GRAMPOS 23/10 - ATE 70 FOLHAS; GRAMPOS 23/13 - ATE 100 FOLHAS; PRODUZIDO EM ACO COM BASE E APOIO PLASTICO ANATOMICO.	UN	12	R\$ 45,98	R\$ 551,76
89	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO. GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS DE 75G/M² NO MINIMO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	15	R\$ 22,37	R\$ 335,55
90	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS DE 75G/M² NO MINIMO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
91	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MADEIRA CAIXA COM NO MINIMO 1.500 GRAMPOS DE 06MM.	CX	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
92	GRAMPO TRILHO - CX C/ 50 FABRICADO EM FOLHA DE FLANDRES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
93	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE MATERIAL PLÁSTICO. LAÇO COM FITA PARA AMARRAÇÃO. CORES DIVERSAS. TAMANHO APROXIMADO DO LAÇO 10X7CM.	UN	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

94	LANTEJOULAS LANTEJOULA METALIZADA. DIAMETRO MINIMO 6MM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES NO MINIMO. NAS CORES: OURO, PRATA, VERDE, VERMELHA, AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, ROXO, PINK, ROSA E PRETA.	EB	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50
95	LAPIS COR C/12 CORES LAPIS DE COR ROLICO, LONGO, COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E DE MADEIRA REFLORESTADA. CORES VARIADAS. DIMENSOES MINIMAS 20X105X240MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.100	R\$ 3,82	R\$ 4.202,00
96	LAPIS DE COR TRIANGULAR COM 12 CORES ATOXICO. MINA RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 4MM. COMPRIMENTO APROXIMADO 15CM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CX	1.300	R\$ 3,10	R\$ 4.030,00
97	LAPIS PRETO Nº 2 GRAFITE SEXTAVADO OU TRIANGULAR Nº 02. INTEIRIÇO, SEM EMENDA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, HB2. COMPRIMENTO APROXIMADO 17CM. MINA DE GRAFITE MACIA E RESISTENTE À QUEBRA. ESCRITA SUAVE, COM TRAÇO ESCURO E DE FÁCIL APAGABILIDADE, SEM DEIXAR BORRÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, TILIBRA, CIS E BIC. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
98	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA COMPOSTA POR CORPO PLASTICO E MATERIAIS DA PONTA E DO MECANISMO METALICO. PONTA Nº 05, COM BORRACHA E AGULHA DESENTUPIDORA.	UN	40	R\$ 3,32	R\$ 132,80
99	LAPISEIRA 0,7 LAPISEIRA COMPOSTA POR CORPO PLASTICO E MATERIAIS DA PONTA E DO MECANISMO METALICO. PONTA Nº 07, COM BORRACHA E AGULHA DESENTUPIDORA.	UN	40	R\$ 3,32	R\$ 132,80
100	LIVRO ATA 50 FLS COM CAPA DURA E 50 FOLHAS INTERNAS NUMERADAS DE 1 ATE 50, SEM MARGEM. COSTURA DO FORMATO 210X300MM.	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
101	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA E 100 FOLHAS NUMERADAS DE 1 ATE 100. SEM MARGEM. COSTURA DO FORMATO 210X300MM.	UN	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
102	MARCA TEXTO COR: AMARELA; MARCADOR HIDROGRAFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILINDRICO PLASTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, COM A PONTA CHANFRADA COM DIAMETRO DE 03 A 04 MM EM CONFORMIDADE COM A	UN	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	NBR15236. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.				
103	MASSINHA PARA MODELAR COMPOSICAO BASICA: AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSENCIA, EM CORES VARIADAS (12 CORES), NAO TOXICA. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 180 GRAMAS E CONTENDO 12 UNIDADES. CONDICoes DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786.	CX	1.600	R\$ 2,85	R\$ 4.560,00
104	PALITO PARA CHURRASCO PACOTES COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE.	PT	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
105	PALITOS DE SORVETE COM PONTA REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
106	PAPEL CARTAO FOSCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 48X66CM , 200 G/M² APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL ROYAL, ROSA, MARROM, VERDE ESCURO E PRETO.	UN	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
107	PAPEL CARTOLINA LUMIPAPER PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE, NAS CORES: AMARELO LIMAO, ROSA, PINK, VERDE, AZUL E LARANJA.	UN	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
108	PAPEL CELOFANE TAMANHO 85X100MM. CORES VARIADAS.	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
109	PAPEL COLOR SET LISO. NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, CINZA, MARROM, PRETO, LILÁS E ROSA. TAMANHO: 48CM X 66CM; GRAMATURA: 120 GRAMAS.	FL	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
110	PAPEL COLOR SET DECORADO NAS CORES: LISTRADO, ESTAMPADO E DECORADO; TAMANHO: 48CMX66CM; GRAMATURA: 120 GRAMAS.	FL	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
111	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 10 METROS.	RL	30	R\$ 32,07	R\$ 962,10
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO TRANSPARENTE DE ALTA ADERENCIA, COM TUBO CENTRAL DE PLASTICO, 45MM DE LARGURA X 65MM DE DIAMETRO, EM ROLOS DE 25M.	RL	40	R\$ 45,75	R\$ 1.830,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

113	PAPEL CREPOM FABRICADO EM CELULOSE VEGETAL COM GRAMATURA DE 18G/M2, 02X0,48M; EM CORES VARIADAS.	UN	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
114	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS. FABRICADO EM CELULOSE VEGETAL COM GRAMATURA DE 18G/M2, 48X60CM.	FL	1.000	R\$ 0,28	R\$ 720,00
115	PAPEL DOBRADURA PAPEL DOBRADURA ESPELHO FABRICADO EM CELULOSE VEGETAL COM GRAMATURA DE 63G/M2, 48X66CM. CORES VARIADAS.	FL	1.500	R\$ 0,48	R\$ 2.300,00
116	PAPEL GLOSSY TAMANHO A4. PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY, CLARO E BRILHANTE PARA IMPRESSAO DE FOTOS. SECAGEM RÁPIDA. PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMAGEM: 180G.	PT	100	R\$ 23,00	R\$ 465,00
117	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS GRAMATURA DE 60G/M2, 60X48CM. CORES VARIADAS.	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 1.480,00
118	PAPEL LINHO PLUS 180 GR DIMENSOES: 210X297MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS CORES BRANCO E BEGE CLARO.	CX	100	R\$ 14,80	R\$ 712,70
119	PAPEL PARDO ROLO COM 250 METROS.	RL	10	R\$ 71,27	R\$ 3.560,00
120	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS; GRAMATURA 75G/M2; MEDINDO 210 X 297MM; COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR; NAS CORES: SALMAO, VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL.	PT	500	R\$ 7,12	R\$ 1.722,00
121	PAPEL VERGE COM 100 FOLHAS PACOTE COM 100 FOLHAS; PAPEL VERGE FABRICADO EM CELULOSE VEGETAL, COM GRAMATURA DE 180G/M2, FORMATO 297MMX210MM, CORES VARIADAS.	PT	100	R\$ 17,22	R\$ 2.790,00
122	PAPELÃO PARANA TAMANHO 80X100X0,19CM COR BEGE. ACABAMENTO LISO. CORTE PRECISO SEM REBARBAS.	UN	300	R\$ 9,30	R\$ 1.165,00
123	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO EM PAPELÃO, 2 CAPAS , FABRICADO EM PAPEL KRAFT, NAS MEDIDAS 350X135X250MM.	UN	500	R\$ 2,33	R\$ 1.309,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

124	PASTA C/ ELASTICO PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO 55MM, MEDIDA APROXIMADA 330X230X55MM.	UN	700	R\$ 1,87	R\$ 453,00
125	PASTA CANALETA TAMANHO A4. TRANSPARENTE. MEDIDAS 31X23CM.	UN	300	R\$ 1,51	R\$ 1.411,50
126	PASTA CATALAGO PRETA C/50PLAST PASTA COM 50 ENVELOPES PLASTICOS OFICIO 0,12 MM, COM VISOR, CONFECCIONADA COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA DE PLASTICO PRETO, PRENSADO NAS BORDAS. PARA AFIXACAO DOS ENVELOPES PLASTICOS HAVERA NO CENTRO DA PARTE INTERNA 4 (QUATRO) FUROS PARA UTILIZACAO DE COLCHETES OU PARAFUSOS. MEDIDAS: 245MMX345MM(+/- 5%).	UN	150	R\$ 9,41	R\$ 2.742,00
127	PASTA CLASSIFICADORA CINZA DUPLA, COM ESPIRAL EM MOLA.	UN	600	R\$ 4,57	R\$ 172,00
128	PASTA COM ELASTICO SEM LOMBO PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO, MEDIDA APROXIMADA 330X230X55MM. CORES AZUL E TRANSPARENTE.	UN	100	R\$ 1,72	R\$ 2.720,00
129	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO PASTA FABRICADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO COM ABAS E COM ELASTICO.	UN	1.600	R\$ 1,70	R\$ 2.720,00
130	PASTA GRAMPO COM TRILHO NA COR AZUL. PASTA EM PAPEL 200G/M² APROXIMADAMENTE. GRAMPO PLASTICO. TAMANHO OFICIO.	UN	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
131	PASTA L OFICIO MATERIAL PLASTICO. TRANSPARENTE.	UN	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
132	PASTA SANFONADA AZ A4 NO MINIMO 26 DIVISOES. TAMANHO A4.	UN	50	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50
133	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO - MARMORIZADA, COM HASTE DE METAL E PONTAS EM PLASTICO.	UN	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
134	PERCEVEJO OU TACHINHAS LATONADOS DE TAMANHO Nº 6. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EB	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

135	PILHA ALCALINA AA TENSÃO ELÉTRICA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA (PEQUENO), COM PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO; ITEM ENTREGUE COM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COM TECNOLOGIA QUE MANTENHA A VIDA ÚTIL, QUANDO NÃO UTILIZADA E NOVA, POR ATÉ 10 ANOS DE SUA FABRICAÇÃO. MARCAS REFERENCIAIS: ENERGIZER OU DURACELL OU RAYOVAC OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. CASO O ITEM OFERTADO SEJA DE MARCA DISTINTA DAS DESCRITAS ACIMA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR AMOSTRA OU LAUDO QUE DEMONSTRE SIMILARIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UN	400	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
136	PILHA ALCALINA C TENSÃO ELÉTRICA DE 1,5V. NÃO RECARREGÁVEL. TAMANHO C (MÉDIO). COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO. ITEM ENTREGUE COM NO MÁXIMO 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COM TECNOLOGIA QUE MANTENHA A VIDA ÚTIL QUANDO NÃO UTILIZADA E NOVA POR ATÉ 10 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. MARCAS REFERENCIAIS: ENERGIZER OU DURACELL OU RAYOVAC OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. CASO O ITEM OFERTADO SEJA DE MARCA DISTINTA DAS DESCRITAS ACIMA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA OU LAUDO QUE DEMONSTRE SIMILARIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
137	PILHA PALITO AAA TENSÃO ELÉTRICA DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA (PALITO), COM PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO; ITEM ENTREGUE COM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COM TECNOLOGIA QUE MANTENHA A VIDA ÚTIL, QUANDO NÃO UTILIZADA E NOVA, POR ATÉ 10 ANOS DE SUA FABRICAÇÃO. MARCAS REFERENCIAIS: ENERGIZER OU DURACELL OU RAYOVAC OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. CASO O ITEM OFERTADO SEJA DE MARCA DISTINTA DAS DESCRITAS ACIMA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR AMOSTRA OU LAUDO QUE DEMONSTRE SIMILARIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UN	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
138	PINCEL ATOMICO - COR AZUL PONTA DE POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 4.0MM; ESCRITA MÍNIMA DE 1.7MM; TINTA A BASE DE AGUA; NAO RECARREGAVEL.	UN	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20
139	PINCEL ATOMICO - COR PRETO	UN	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	PONTA DE POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 4.0MM; ESCRITA MINIMA DE 1.7MM; TINTA A BASE DE AGUA; NAO RECARREGAVEL.				
140	PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO PONTA DE POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 4.0MM; ESCRITA MINIMA DE 1.7MM; TINTA A BASE DE AGUA; NAO RECARREGAVEL.	UN	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20
141	PINCEL CHATO Nº 16 PONTA: CERDA NATURAL; VIOLA: ALUMINIO; CABO: LONGO EM POLIPROPILENO.	UN	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50
142	PINCEL CHATO Nº 20 PONTA: CERDA NATURAL; VIOLA: ALUMINIO; CABO: LONGO EM POLIPROPILENO.	UN	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
143	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCÉIS RECARREGÁVEIS COM PONTA MACIA DE POLIÉSTER DE 6MM QUE NÃO DANIFIQUE O QUADRO E TINTA QUE APAGUE FACILMENTE E SE DISSOLVA EM PÓ, NÃO CAUSANDO MANCHAS. REFIL SUBSTITUÍVEL. ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM. FLUXO DE TINTA LÍQUIDA QUE PERMITA ESCRITA IMEDIATA, EXCLUINDO A NECESSIDADE DE AGITAR O PINCEL.	CX	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
144	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCÉIS RECARREGÁVEIS COM PONTA MACIA DE POLIÉSTER DE 6MM QUE NÃO DANIFIQUE O QUADRO E TINTA QUE APAGUE FACILMENTE E SE DISSOLVA EM PÓ, NÃO CAUSANDO MANCHAS. REFIL SUBSTITUÍVEL. ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM. FLUXO DE TINTA LÍQUIDA QUE PERMITA ESCRITA IMEDIATA, EXCLUINDO A NECESSIDADE DE AGITAR O PINCEL.	CX	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
145	PINCEL P/ QUADRO BRANCO-VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCÉIS RECARREGÁVEIS COM PONTA MACIA DE POLIÉSTER DE 6MM QUE NÃO DANIFIQUE O QUADRO E TINTA QUE APAGUE FACILMENTE E SE DISSOLVA EM PÓ, NÃO CAUSANDO MANCHAS. REFIL SUBSTITUÍVEL. ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM. FLUXO DE TINTA LÍQUIDA QUE PERMITA ESCRITA IMEDIATA, EXCLUINDO A NECESSIDADE DE AGITAR O PINCEL.	CX	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
146	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA MATERIAL: PLASTICO E METAL; MEDIDA MINIMA: 13X10CM; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UN	30	R\$ 13,18	R\$ 395,40
147	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE MATERIAL: PLASTICO E METAL; MEDIDA MINIMA: 16,5X14,5CM; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UN	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
148	PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL	UN	25	R\$ 17,92	R\$ 448,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	TAMANHO APROXIMADO 11X7CM. MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE. ORIFÍCIO SUPERIOR RETANGULAR PARA PRESILHA. MODELO ABRE E FECHA, COM PROTEÇÃO NA FRENTE E ATRÁS.				
149	PRANCHETA PRANCHETA PARA FOLHA A4. MATERIAL: MADEIRA. PRENDEDOR METALICO.	UN	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
150	REFIL A3 PARA PLASTIFICADORA TAMANHO A3 PACOTE COM 100 PLASTICOS INDIVIDUAIS PARA PLASTIFICACAO.	PT	60	R\$ 113,58	R\$ 6.814,80
151	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE - COLA A BASE DE SILICONE EM BASTAO PARA PISTOLA GRANDE NA COR TRANSPARENTE.	UN	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
152	REFIL P/ PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - COLA A BASE DE SILICONE EM BASTAO PARA PISTOLA PEQUENA NA COR TRANSPARENTE.	UN	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
153	REFIL P/ PLASTIFICADORA TAMANHO A4. PACOTE COM 100 PLASTICOS PARA PLASTIFICACAO.	PT	100	R\$ 57,44	R\$ 5.744,00
154	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSPARENTE	UN	700	R\$ 0,79	R\$ 553,00
155	RELOGIO DE PAREDE COR PRETO. ANALOGICO. COM TODOS OS NUMEROS DE 1 A 12. DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO (LXA): 26X26 CENTIMETROS. FORMATO REDONDO.	UN	25	R\$ 23,38	R\$ 584,50
156	SACO CELOFANE DECORADO PARA PRESENTE TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X37CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM ESTAMPAS DIVERSAS: BOLINHAS, BORBOLETAS, ESTRELAS, ETC.	PT	15	R\$ 36,22	R\$ 543,30
157	SACO CELOFANE PARA PRESENTE TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X37CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	15	R\$ 22,74	R\$ 341,10
158	SACO METALIZADO PARA PRESENTE MEDIDAS APROXIMADAS: 25X37CM. COR PRATA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL PLASTICO.	PT	50	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50
159	SAQUINHO DE PIPOCA Nº 2 DIMENSOES APROXIMADAS: 80MMX140MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PT	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
160	SAQUINHO PLASTICO C/4 FUROS	UN	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

	SACO PLASTICO GROSSO E RESISTENTE PARA FOLHA A4, TRANSPARENTE, ESPESSURA MEDIA.				
161	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TAMANHO GRANDE. BASE ANTI-DERRAPANTE; PARA FITAS DO TAMANHO: 12, 19 E 25MM DE LARGURA; LAMINA DE CORTE EM ACO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 21CMX9CM.	UN	15	R\$ 19,34	R\$ 290,10
162	TECIDO NAO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA DE NO MINIMO 40 GR/M² E 1,40M DE LARGURA. CORES A ESCOLHER NO PEDIDO DE COMPRAS DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FABRICANTE. ROLOS DE 50 METROS CADA.	RL	100	R\$ 53,38	R\$ 5.338,00
163	TECLADO AMPLIADO COM COLMEIA TECLADO DE COMPUTADOR PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. CONEXÃO USB. PADRÃO ABNT-2. 107 TECLAS AMPLIADAS. COLMEIA DE ACRÍLICO COM ORIFÍCIOS PARA AS TECLAS.	PT	1	R\$ 351,00	R\$ 351,00
164	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA CABO EMBORRACHADO. LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL QUE DESLIZEM FACILMENTE E NAO SEJAM FROUXAS, GARANTINDO UM CORTE PRECISO E CONFORTAVEL PARA CRIANCAS PEQUENAS. COMPRIMENTO MINIMO 13,5CM.	UN	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
165	TESOURA GRANDE TESOURA MULTIUSO, PARA DESTROS E CANHOTOS, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOX. TAMANHO APROXIMADO 21CM.	UN	250	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
166	TINTA GUACHE FRASCO CONTENDO 250ML, FABRICADA COM RESINA VINICULA, PIGMENTO, AGUA, CARGAS E CONSERVANTES PARA APLICACAO EM PAPEL, CARTAO E CARTOLINA; NAO TOXICA; CORES VARIADAS.	FR	650	R\$ 2,87	R\$ 1.865,50
167	TINTA P/ CARIMBO PRETA SECAGEM RAPIDA E SEM BORROES. NAO RESSECA A ALMOFADA. FRASCO COM NO MINIMO 40ML.	FR	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
168	TINTA PARA CARIMBO AZUL SECAGEM RAPIDA E SEM BORROES. NAO RESSECA A ALMOFADA. FRASCO COM NO MINIMO 40ML.	FR	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
169	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS. NAO TOXICO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

170	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL - AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO COM 500ML NO MINIMO. TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	FR	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,40
171	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL – PRETA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO COM 500ML NO MINIMO. TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	FR	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,40
172	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL – VERMELHA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO COM 500ML NO MINIMO. TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES.	FR	10	R\$ 57,27	R\$ 572,70

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 239.009,66 (duzentos e trinta e nove mil, nove reais e sessenta e seis centavos).**

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. DAS AMOSTRAS

1.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) dos seguintes lotes: **LOTE 52** (CORRETIVO LIQUIDO 18ML), **LOTE 97** (LAPIS PRETO Nº 2), **LOTE 135** (PILHA ALCALINA AA), **LOTE 136** (PILHA ALCALINA C), **LOTE 137** (PILHA ALCALINA AAA), que se sagrar vencedora, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.2.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG no endereço Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Cep: 37.820-000.

1.2.3. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

1.2.4. As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

1.2.5. Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

1.3. E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 29/06/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. Trata-se da motivação para licitar e adquirir uma ampla variedade de materiais escolares e de expediente para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias vinculadas ao governo municipal, que se justifica para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2.5. Considerando que para o bom funcionamento das Secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.6. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais, e também todos os materiais utilizados para desenvolvimento das atividades escolares

2.7. A aquisição de materiais escolares para as escolas municipais é fundamental para manutenção das atividades pedagógicas, para o aprendizado dos alunos e para que os professores lecionem da melhor forma possível.

2.8. A compra de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação (MEC) para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

2.9. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores, e certamente a aquisição desses itens é parte imprescindível desse processo.

2.10. Todos os anos a presente aquisição de materiais escolares e de expediente é realizada, sendo também fundamental para o funcionamento de todas as secretarias municipais. Ela mantém o funcionamento da máquina pública, que oferta ao público em geral ações, serviços, programas e projetos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 131

Dotação orçamentária: 02006 001 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Ficha 176

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.248 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15400000000 - FUNDEB 30

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 228

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15400000000 - FUNDEB 30

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 483

Dotação orçamentária: 02009 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 678

Dotação orçamentária: 02011 001 23 695 2201 2.097 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

6.3. As contratações decorrentes deste processo serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Arceburgo/MG.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. “

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor designado pelo Diretor da Pasta de Administração e Contabilidade, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Administração e Contabilidade, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Arceburgo, 31 de agosto de 2026.

TIAGO ROMBOLI SABINO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PRC 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr(a)., na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIRETORIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave..

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 131

Dotação orçamentária: 02006 001 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 176

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.248 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15400000000 - FUNDEB 30

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 228

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15400000000 - FUNDEB 30

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 483

Dotação orçamentária: 02009 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 678

Dotação orçamentária: 02011 001 23 695 2201 2.097 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Administração e Contabilidade, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A Diretoria de Administração e Contabilidade designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Arceburgo/MG, ..., de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: